



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº/.....

TERMO DE CONTRATO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Jacuizinho/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, inscrito no CNPJ sob nº 04.217.901/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, cadastrado sob CPF Nº243.754.380-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº, situada na Rua, nº, na cidade de/....., representado neste ato por, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº, residente e domiciliado na....., situado na cidade de...../....., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparados na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o Processo de licitação nº **110/2022**, **Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022**, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmar o presente contrato:

1. DO OBJETO:

O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	----------------	-------------

1.2. Este contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do CONTRATANTE, e de acordo com artigo 65, letra d, § 1º, da Lei 8.666/93.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022:

07.01.08.244.0029.2.108.3.3.90.30.00.0000

07.01.08.244.0029.2.119.3.3.90.30.00.0000



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

07.01.08.244.0029.2.047.3.3.90.32.00.0000

07.01.08.244.0029.2.047.3.3.90.30.00.0000

3. DO PREÇO:

3.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ (.....) e o valor total de R\$ (.....), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA nos autos do Processo Licitatório nº 110/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022.

4. DA ENTREGA:

- 4.1. O fornecedor deverá entregar os produtos que serão solicitados conforme demanda de órgão/unidade de forma parcelada.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias do envio da respectiva nota de empenho na sede do órgão/unidade solicitante.
- 4.3. Os produtos solicitados, deverão ser entregues CONFORME ORIENTAÇÕES DO EMPENHO, proporcional, conforme demanda conforme indicação da solicitante.
- 4.5. Frutas, verduras, legumes, assim como outros produtos deste tipo e que forem muito perecíveis, solicitados pela secretaria, deverão ser entregues SEMANALMENTE.
- 3.5. Todos os legumes, frutas e verduras, deverão ser de 1ª qualidade, com tamanho, coloração e maturação típicos da variedade, sem machucaduras, rachaduras ou cortes na casca e/ou outras variantes que venham a alterar a qualidade. Suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e procedente de colheita recente.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega do **total** dos itens contratados e solicitados via Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pelo servidor responsável, correndo a despesa na respectiva Secretaria e suas rubricas orçamentárias.

5.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O término de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o , como fiscal desta contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

7.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao CONTRATANTE sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

7.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

8.1. Dos Direitos:

8.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2.2. Da CONTRATADA:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

9. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATANTE tenha junto ao Município;

9.3. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATANTE em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DA RESCISÃO:

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

10.2. Caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes.

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

10.4. O licitante reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

11. DO FORO:

11.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Jacuizinho/RS,aosdias, do mês de.....do ano de

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

TESTEMUNHAS:
